13

FAZENDA NORMAL

EM

LAVRAS

NA

PROVINCIA DE MINAS

Typ. do DIARIO DE MINAS — Rua Direita 53 A

JUIZ DE FORA

1889

FAZENDA NORMAL

EM

LAVRAS

Illmos. e Exmos. Srs. Deputados á Assembléa Legislativa Provincial

Gustavo José da Silva Penna vem solicitar desta illustrada Assembléa a concessão de garantia de juros pelo praso de 20 annos sobre o capital maximo de quatrocentos contos de réis, — á si ou á companhia que organisar — para o estabelecimento no municipio de Lavras de uma fazenda normal de creação de gado vaccum, cavallar e lanigero das melhores raças conhecidas.

Comquanto tenha o peticionario a mais robusta confiança no patriotismo e na illustração da actual Assembléa Mineira, julga de necessidade offerecer-lhe, — o mais resumidamente possivel, — algumas considerações que, quando menos, expliquem e justifiquem seu pedido e as vantagens que da realisação desse projecto deverão resultar para a industria pastoril, actualmente em completa decadencia.

Si para o agricultor na zona cafeeira a extincção do elemento servil veio apenas onerar com o salario do trabalhador livre o serviço que era feito até então pelo braço escravo, sem que se possa rasoavelmente receiar do futuro desse genero de producção, sempre crescente, em todo o resto da provincia, (e esse «resto» comprehende talvez nove decimos de seu territorio,) é incontestavel que o problema da substituição dos agentes de trabalho apresenta aspecto muito mais grave, não tanto pelo onus do salario, como pela renda, relativamente diminuta, dos generos de producção cultivados tanto no sul, como no oéste e norte da provincia.

É assim que a concurrencia dos engenhos centraes, que já se faz sentir em muitos pontos da provincia, vae produzindo no animo dos nossos agricultores da canna de assucar o mais natural desalento.

Do mesmo modo a industria do fabrico do fumo, uma das mais importantes do sul da provincia, hade resentir-se profundamente, porque é inevitavel actualmente o desiquilibrio entre a sua producção e o seu custo.

Mais de duas terças partes, talvez, do territorio mineiro, enorme área avaliada approximadamente em seiscentos milhões de kilometros quadrados, compõem-se de campos nativos, perfeitamente apropriados á creação de gado vacum e cavallar e que não se prestam a nenhum genero de cultura sem applicação de processos dispendiosos para o preparo e aos quaes o fazendeiro prefere e prefirirá por muitos annos a derrubada e a queima das mattas. E não é exagerado o peticionario lembrando que em todo esse immenso territorio não existe um só estabelecimento de creação de gado bovino, lanigero ou cavallar, como os tem em larga escala o Rio da Prata e a Australia, não possuindo nem ao menos um estabelecimento de creação que se semelhe ás estancias do Rio Grande do Sul.

A industria pastoril não conta um só estabelecimento modelo, porque nas fazendas commummente chamadas de creação esta industria figura como accessorio, sendo essa a causa principal do definhamento das boas raças e da decadencia sempre crescente de uma industria que devia ser a principal fonte da riquesa de nossa provincia.

Póde-se computar, na ausencia de dados exactos, em 150 mil as rêzes que são exportadas, contribuindo para esse numero as que o invernista mineiro compra dos creadores em Goyaz e Matto Grosso. Esse numero é bastante avultado para que a industria pastoril mereça a mais desvelada attenção dos poderes publicos; mas, bastante diminuto em relação á immensa extensão do nosso territorio apropriada á creação e quasi no todo desapproveitada.

Em relação a industria e aperfeiçoamento da raça cavallar o nosso atraso não póde ser mais desanimador. Basta lembrar que a provincia de Minas, com um territorio do tamanho da França, possuindo as melhores terras cortada por mais de 2000 kilometros de estradas de ferro, não conta uma só coudelaria, como já as possue a provincia de S. Paulo, entre outras as do Senador A. Prado, General Couto de Magalhães, Commendador Raphael de Barros e muitas outras até no centro da provincia. Apenas no municipio de Juiz de Fora, na fazenda de Sant'Anna e chacara que foram do finado Mariano Procopio, encontram-se alguns animaes de raça.

Não acredita o peticionario que a concessão da garantia de juro que solicita venha a pesar á provincia depois do segundo ou terceiro anno da installação do estabelecimento.

É geralmente sabido que a industria pastoril, ainda mesmo descurada como está, produz — termo médio — a renda de 6 % sobre o capital empregado. Por um lado é absolutamente impossivel levantar-se o capital sem garantia

de juros, para applical-o na construcção de estabelecimento de tal ordem, acquisição de terrras, compra e transporte de animaes de raça procedentes de diversos paizes, e entre esses alguns cavallos da Argelia e da Syria, os mais apropriados para montaria, outros para reproductores das melhores raças de animaes de tiro, como são os de Mecklemburgo e da Bretanha, bois hollandezes e inglezes, carneiros merinos e das melhores raças na Inglaterra, etc.

Por outro lado, porém, parece da maior evidencia que um estabelecimento de tal importancia, destinado a ser utilissimo auxiliar da prosperidade da industria pastoril, terá bastante rendimento para não ser por muito tempo oneroso aos cofres provinciaes.

Na escolha do municipio de Lavras para o estabelecimento projectado influiu consideravelmente a circumstancia da facilidade do transporte não só pela estrada de ferro do Oeste que atravessa o municipio, como pela Rio e Minas que passa a pequena distancia de suas divisas, a de Santa Izabel que projecta chegar a seu destino dentro em pouco tempo e a navegação a vapor no Rio Grande até o arraial da Pimenta, no municipio de Piumhy.

O municipio de Lavras servindo de ponto de irradiação de tantos meios de transporte rapido e barato offerece tambem por esta razão optimas condicções para o bom exito da empreza projectada.

Si esta illustrada Assembléa entender que o peticionario deve ser attendido, completará a concessão de garantia de juros com a ixempção de direitos provinciaes para os materiaes destinados á construcção do estabelecimento, cuja planta será submettida á approvação da Presidencia da provincia.

Trata-se, no entender do peticionario, de prestar um grande serviço ao engrandecimento e á prosperidade da

mais importante industria desta provincia e a que mais tem contribuido para a sua riqueza.

Em favor de seu projecto concorrem a necessidade de se auxiliar a industria pastoril e a opportunidade desse auxilio.

O peticionario confiado nas luzes desta assembléa

E. R. Mcê.

Gustavo José da Silva Penna.

REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Illmos. e Exmos. Srs. Deputados a Assembléa Provincial de Minas Geraes.

A Camara Municipal da cidade de Lavras cumpre um dever solicitando dessa illustrada Assembléa a conversão em lei do projecto constante da petição, em que o cidadão Gustavo José da Silva Penna requer a concessão da garantia de juros, pelo prazo de 20 annos, sobre o capital maximo de 400:000$000 para fundar neste municipio um estabelecimento modelo de creação de animaes de raça.

Ao ver desta municipalidade, o estabelecimento projectado — que será o primeiro do seu genero no Imperio — virá dar enorme impulso á industria pastoril em grande parte de nossa provincia.

Na petição dirigida a V. V. E. Exas. o seu signatario descreve com a maior exactidão o quadro desanimador, que

apresenta em Minas a industria pastoril, sua crescente decadencia e a necessidade, cada vez mais imperiosa, de acudir-lhe com prompto remedio.

A empreza projectada pelo cidadão Gustavo Penna, acceita com verdadeiro enthusiasmo por quantos têm della noticia e avaliam a sua immensa utilidade, tendo reeebido a mais completa acceitação desta municipalidade e das circumvizinhas, encontrarà certamente o melhor acolhimento por parte dessa patriotica Assembléa, que tanto se tem recommendado á gratidão da provincia pela dedicação á causa do progresso e largueza de vistas com que rasgou os horizontes de nosso futuro pelas suas leis sobre a viação ferrea e a immigração.

O nome do signatario do projecto é garantia de que este commettimento será levado a effeito com o maior proveito para o futuro de nossa provincia, que auferirá dos resultados da promettedora empreza vantagens immensas em recompensa do insignificante favor solicitado á provincia pela concessão de garantia de juros indispensavel á realisação desse utilissimo projecto.

Deus Guarde a V. V. E. Ex.as

Illmos. e Exmos. Srs. Deputados á Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes.

Paço da Camara Municipal de Lavras, 17 de Outubro de 1888.

Francisco Martins de Andrade.

Abdon Hermeto Corrêa da Costa.

José Jorge da Silva Penna.

Antonio Ferreira de Aquino.

Candido Carlos Novaes.

Representação da Camara Municipal de Campo Bello

Illmos. e Exmos. Srs. Deputados a Assembléa Legislativa Provincial

Pretende o cidadão Gustavo José da Silva Penna fundar no municipio de Lavras um estabelecimento de creação de animaes de raça, a exemplo do que em outros paizes se tem feito; e, para conseguir este desideratum, solicita da Provincia um auxilio insignificante attenta a importancia do seu projecto, e que nenhum sacrificio importará aos cofres publicos, pelos lisongeiros resultados que da sua realisação hão de decorrer logo para augmento das rendas da Provincia.

Se em todo tempo eram de plano evidentes as vantagens que das concessões da ordem da que ora é solicitada auferiria o nosso progresso industrial, impõem-se nos ellas agora, que se fizeram já sentir os effeitos da revolução economica, que produziu a crise do trabalho,—que tende a transformar-se.

No momento actual os poderes publicos, como supremos directores da ordem em todas as manifestações politicas no Estado, para bem cumprir a sua missão, devem auxiliar intelligentemente o movimento revolucionario do trabalho, de modo a ser elle fecundo em resultados industriaes, como logicamente o será, mas, em escala menor sem o auxilio directo do Estado. Aproveitar todos os elementos esparsos, reunindo-os para o desenvolvimento da industria em sua mais ampla expansão parece ser hoje o assumpto economico que mais attenção deve merecer dos poderes dirigentes da nação.

O melhor meio de accentuar-se a acção benefica do poder publico no assumpto, entende esta Municipalidade queé

fazerem-se a pessoas intelligentes e honestas, cujos nomes sejam uma garantia da effectividade dos planos adoptados, — como na hypothese o é o do cidadão Gustavo Penna, pessoa acima de toda excepção, — é fazerem se, repetimos, concessões com favores do Estado ou da Provincia, de fundarem-se estabelecimentos industriaes que devam servir de typo a outros da mesma ordem e de escolas de aprendizagem agricola, pastoril ou manufactureira.

Se em outras provincias do Imperio, onde o elemento europeu se acha já bem representado, a acção administrativa na direcção do movimento industrial é de indiscutivel necessidade, é ella imprescindivel entre nós Mineiros, que somos rigorosamente praticos e sem iniciativa privada alguma.

O progresso industrial em nossa Provincia depende de demonstração e evidencia pelos methodos de observação e experiencia dos resultados de cada uma das industrias em seus diversos ramos. A prova deste asserto está na acceitação que tem tido na Provincia a fundação de fabricas de tecidos de algodão.

E se o auxilio governamental se faz necessario na Provincia ao desenvolvimento e direcção da actividade publica no sentido industrial e em todos os differentes ramos da industria, faz-se necessario principalmente em relação á industria pastoril, como convencem as concludentes razões proficientemente expostas na petição que á essa illustrada Assembléa dirigio o cidadão Gustavo Penna.

A patriotica Assembléa Provincial que, pela largueza de vistas tem tão bem sabido elevar-se no conceito do paiz e na gratidão desta provincia, saberá comprehender que fazendo a justiça de conceder o auxilio solicitado para a creação de um estabelecimento destinado a ser de tanta utilidade,

realisa apenas com patriotismo e com intelligencia do assumpto o papel economico que deve desempenhar tão proveitosamente na direcção da Provincia.

Deus Guarde á V. V. E. Ex.as

Illmos. e Exmos. Srs. Deputados á Assembléa Provincial de Minas Gerres.

Paço da Camara Municipal da cidade de Campo Bello, 6 de Fevereiro de 1889.

Manoel A. Parreira Vilella, presidente.
Francisco A. Malaquias Bolivar.
Quintiliano José d'Assumpção.
João Moreira de Souza.
Joaquim Silverio de Almeida
Augusto Alves Vilella.
Feliciano Gomes de Aguiar.
Bernardo Francisco da Silva.
Francisco Furtado de Souza.

REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCCESSO

Illmos. e Exmos. Srs. Deputados a Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes.

Por publicação em um dos jornaes da Provincia chegou ao conhecimento desta Camara a petição dirigida, (ou que vae ser dirigida) a essa conspicua Assembléa pelo presti-

moso mineiro, Sr. Gustavo José da Silva Penna, impetrando a concessão de garantia de juros sobre o capital maximo de 400 contos de réis, a si ou á companhia que organisar, para o estabelecimento no municipio de Lavras de uma fazenda normal de creação de gado vaccum, cavallar e lanigero das melhores raças conhecidas.

Em boa hora se lembrou esse emprehendedor filho da Provincia de tentar a realisação de tão brilhante projecto, que incontestavelmente traduz não um desejo ou aspiração individual de seu autor; mas, a satisfação de necessidade e aspiração antigas de quantos habitam uma zona extensissima do solo mineiro, a qual pela conformação de seu territorio e outras condicções naturaes parece especialmente destinada a prospero desenvolvimento da industria pastoril.

Na verdade é facil de calcular a decisiva e benefica influencia que virá exercer a instituição que se pretende crear, no sentido de levantar do actual abatimento e crescente decadencia uma grande industria em que repousa o futuro economico de consideravel porção da terra mineira.

Para quem conhece, ainda que ligeiramente as condicções de nossa provincia, é cousa que não póde ser posta em duvida a conveniencia de proteger-se e animar-se a industria pastoril, a qual, com diminuto sacrificio dos cofres publicos, póde e deve em breve praso constituir para Minas base da opulencia e bem estar, bastantes para amplamente compensar esforços muito e muito maiores do que os sufficientes na actualidade para estimular essa consideravel fonte de producção.

Tal auxilio sobre utilissimo, é no presente perfeitamente opportuno, como observa o peticionario.

Assim bem pouco é o que elle pede aos poderes provinciaes em comparação com as vantagens que proporcionará a creação do alludido estabelecimento; accrescendo que este,

como acertadamente lembra aquelle comprovinciano não pesará com certeza por muitos annos aos cofres provinciaes.

Confiada nas luzes e no zelo da Assembléa, não se demorará esta Camara em outras apreciações em apoio da projectada empreza: mas subscreve as concisas, porém sensatas e bem deduzidas razões de que faz o peticionario acompanhar a exposição de seu plano.

Julga esta Camara cumprir um dever e zelar interesse ponderoso do municipio que representa, prestando completa adhesão á idéa do benemerito comprovinciano Sr. Gustavo José da Silva Penna dirigindo-se a V. V. E. Ex.as para pedir que seja ella adoptada.

Empenhada já em vasto e auspicioso plano de melhoramentos, que tornaram-na credora de geraes applausos, não deixará por certo a Assembléa Provincial de dotar a provincia com mais um, que assegura resultados immediatos tão liberalmente compensadores.

Deus Guarde a V. V. E. Ex.as

Antonio Felisberto Vivas, Presidente.

Francisco de Paula Ferreira e Silva.

Irineu de Souza Monteiro.

Joaquim Bernardino de Alvarenga.

José Joaquim Machado de Moraes.